



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2026.

**Concede licença-maternidade à Leticia Fernanda Cruz dos Santos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do atestado médico apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998, Título IV, Capítulo I, Seção III, Subseção IV, art. 90 e seus respectivos parágrafos;

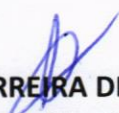
**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-maternidade à servidora **Leticia Fernanda Cruz dos Santos**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser usufruído de 22 de maio de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta- MT, 22 de maio de 2026.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

		Emenda Individual Impositiva nº 120, de 2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
18	Clube de Aventureiros: Pedrinhas Preciosas	Emenda Individual Impositiva nº 118, de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 30, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
19	Clube de Desbravadores Pedra Angular	Emenda Individual Impositiva nº 44, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 21, de 2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 12, de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 40, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
20	Grupo Espirita a Caminho da Luz	Emenda Individual Impositiva nº 43, de 2025, no valor de R\$ 5.235,72 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
		Emenda Individual Impositiva nº 22, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 10, de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
21	Centro de Apoio, departamento da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta	Emenda Individual Impositiva nº 5, de 2025, no valor de R\$ 24.235,73 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)
22	Igreja Videira em Celulas	Emenda Individual Impositiva nº 16, de 2025, no valor de R\$ 21.235,72 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
23	Igreja Evangelica Assembleia de Deus	Emenda Individual Impositiva nº 25, de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 110, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
24	Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade - IDESICS	Emenda Individual Impositiva nº 82, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 39, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 118, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 91, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 58, de 2025, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
25	Igreja São Pedro Apóstolo	Emenda Individual Impositiva nº 65, de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 17, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
26	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Emenda Individual Impositiva nº 35, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 56, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 73, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 106, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 115, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
27	Lions Clube de Pedra Preta	Emenda Individual Impositiva nº 104, de 2025, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 27, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 61, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 19, de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 78, de 2025, no valor de R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 53, de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 117, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
28	Loja Maçônica União Vale do Jurigue	Emenda Individual Impositiva nº 100, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 18, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 33, de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
29	Programa Equoterapia - Sindicato Rural de Pedra Preta	Emenda Individual Impositiva nº 114, de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 84, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
30	Proteção Animal de Pedra Preta-MT	Emenda Individual Impositiva nº 29, de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 45, de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 67, de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 37, de 2025, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 119, de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
31	Rotary Club de Pedra Preta	Emenda Individual Impositiva nº 105, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 26, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 51, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 74, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 38, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 113, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 64, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 57, de 2025, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
32	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta - SISPMUPP	Emenda Individual Impositiva nº 107, de 2025, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 28, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 46, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 20, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 76, de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 85, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
33	Sindicato dos Trabalhadores Assalariados Rurais de Pedra Preta	Emenda Individual Impositiva nº 13, de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
34	Sindicato Rural de Pedra Preta	Emenda Individual Impositiva nº 62, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 75, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
		Emenda Individual Impositiva nº 34, de 2025, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
		Emenda Individual Impositiva, de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PORTARIA Nº 376, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS.**

**Concede licença-maternidade à Leticia Fernanda Cruz dos Santos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do atestado médico apresenta-

do ao Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998, Título IV, Capítulo I, Seção III, Subseção IV, art. 90 e seus respectivos parágrafos;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-maternidade à servidora **Leticia Fernanda Cruz dos Santos**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser usufruído de 22 de maio de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta- MT, 22 de maio de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 - RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS BEM COMO RECARGA DE TONER E CARTUCHO COMPÁTIVEL COM ORIGINAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a empresa **2T IMPRESSORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.416.206/0001-00**, com o valor total de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2026.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 004/2026**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 004/2026**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Maio de 2026.

**GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**

**Chefe do departamento de Tributação**

**ANEXO I**

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Município de Peixoto de Azevedo:

Nome	Setor/Quadra	Lote
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	1
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	2
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	3
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	4
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	5
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	6
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	7
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	8
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	9
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	10
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	11
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	12
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	13
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	14
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	15
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.16	16
GLADEMIR ANTONIO MACCARI	5.17	1